

Lei nº 603/93

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio e dá outras Providências...

O prefeito municipal de Buritiz:
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, objetivando o desenvolvimento do Município de Buritiz-MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritiz-MG, 16 março 1993

Clarindo Fonseca Filho
Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53

Taborda
Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 10/93, de 08/02/93. Aprovado em primeira discussão por 08 votos a favor e 01 voto contra. Sala das Sessões 15/02/93. Aprovado em 2ª discussão por 08 votos a favor e 01 voto contra. Sala das Sessões 25/02/93.